



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

# RECURSO N.º 188, DE 2008

(Dos Srs.Darcísio Perondi e outros)

Os deputados infra-assinados, com fulcro no art. 58, § 3º, combinado com o art. 132, § 2º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, recorrem ao Plenário contra apreciação conclusiva das Comissões ao Projeto de Lei 3969/2000, que dispõe sobre a prestação de serviços de movimentação de mercadorias em geral, para que a proposta seja objeto de deliberação do plenário.

**DESPACHO:**  
PUBLIQUE-SE. SUBMETA-SE AO PLENÁRIO.

**APRECIAÇÃO:**  
Proposição sujeita à apreciação do Plenário

## PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

**Senhor Presidente,**

Os deputados infra-assinados, com fulcro no art. 58, § 3º, combinado com o art. 132, § 2º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, recorrem ao Plenário contra apreciação conclusiva das Comissões ao Projeto de Lei 3969/2000, que dispõe sobre a prestação de serviços de movimentação de mercadorias em geral, para que a proposta seja objeto de deliberação do plenário.

### **JUSTIFICAÇÃO**

O PL 3969 de 2000, de autoria do Dep. Hermes Parcianello (PMDB/PR), estabelece que os serviços de movimentação de mercadorias serão realizados por trabalhadores avulsos requisitados pelos tomadores, ao sindicato representativo da categoria, como entidade responsável pela contratação, coordenação e realização, ou por empregados registrados como movimentadores de mercadorias.

O projeto foi aprovado nas Comissões de Trabalho (CTASP) e de Constituição e Justiça (CCJC) com modificações. A proposta visa estabelecer regras e assegurar direitos, além dos já existentes na legislação em vigor, aos trabalhadores avulsos, à exceção dos avulsos portuários.

Os direitos dos trabalhadores avulsos são constitucionalmente protegidos. A Constituição Federal de 1988 estendeu a essa categoria todos os direitos assegurados aos empregados em geral ao prever, no seu art. 7º, inciso XXXIV, a igualdade de direitos entre trabalhador com vínculo empregatício permanente e trabalhador avulso.

O texto, se aprovado, por mais que expresse a não aplicabilidade da nova lei aos trabalhadores portuários, pode gerar dúvida e insegurança jurídica quanto à lei a ser aplicada a esses trabalhadores. A vigência de duas normas, uma genérica e outra específica, dispondo sobre a disciplina do trabalho avulso certamente acarretará conflitos e demandas judiciais, que poderiam ser evitados.

Corre-se o risco, assim, de se colocar em discussão os avanços conquistados nas relações de trabalho no porto.

Por essas razões, os deputados, abaixo assinados, requerem a apreciação da matéria pelo Plenário.

Sala das sessões, em de junho de 2008

**Proposição:** REC 0188/08

**Autor:** DARCÍSIO PERONDI E OUTROS

**Data de Apresentação:** 02/07/2008 6:43:35 PM

**Ementa:** Requer contra o parecer conclusivo de comissões ao PL 3969/2000 que dispõe sobre as atividades de Movimentação de Mercadorias em geral.

**Possui Assinaturas Suficientes:** SIM

**Total de Assinaturas:**

Confirmadas: 061

Não Conferem: 002

Fora do Exercício: 000

Repetidas: 002

Ilegíveis: 000

Retiradas: 000

Total: 065

**Assinaturas Confirmadas**

- 1-SÉRGIO MORAES (PTB-RS)
- 2-DARCÍSIO PERONDI (PMDB-RS)
- 3-MAURO LOPES (PMDB-MG)
- 4-CHICO DA PRINCESA (PR-PR)
- 5-ROGERIO LISBOA (DEM-RJ)
- 6-MIGUEL CORRÉA (PT-MG)
- 7-MÁRCIO FRANÇA (PSB-SP)
- 8-LEANDRO VILELA (PMDB-GO)
- 9-FILIPE PEREIRA (PSC-RJ)
- 10-LUCIANA GENRO (PSOL-RS)
- 11-CARLITO MERSS (PT-SC)
- 12-ANÍBAL GOMES (PMDB-CE)
- 13-JURANDIL JUAREZ (PMDB-AP)
- 14-FERNANDO DINIZ (PMDB-MG)
- 15-NEILTON MULIM (PR-RJ)
- 16-TATICO (PTB-GO)
- 17-REGIS DE OLIVEIRA (PSC-SP)
- 18-VICENTE ARRUDA (PR-CE)
- 19-PAULO BORNHAUSEN (DEM-SC)
- 20-MARCELO ITAGIBA (PMDB-RJ)
- 21-GERSON PERES (PP-PA)
- 22-RODRIGO ROLLEMBERG (PSB-DF)
- 23-FERNANDO DE FABINHO (DEM-BA)
- 24-MAURÍCIO QUINTELLA LESSA (PR-AL)
- 25-AFONSO HAMM (PP-RS)
- 26-SANDRA ROSADO (PSB-RN)
- 27-OSÓRIO ADRIANO (DEM-DF)
- 28-LUIZ FERNANDO FARIA (PP-MG)
- 29-DILCEU SPERAFICO (PP-PR)
- 30-MOISES AVELINO (PMDB-TO)
- 31-WALTER IHOSHI (DEM-SP)
- 32-NILSON PINTO (PSDB-PA)
- 33-EDGAR MOURY (PMDB-PE)
- 34-EDUARDO BARBOSA (PSDB-MG)
- 35-JORGE KHOORY (DEM-BA)
- 36-NELSON TRAD (PMDB-MS)
- 37-JUVENIL (PRTB-MG)
- 38-JOAQUIM BELTRÃO (PMDB-AL)
- 39-MANATO (PDT-ES)
- 40-BARBOSA NETO (PDT-PR)
- 41-GLADSON CAMELI (PP-AC)
- 42-TAKAYAMA (PSC-PR)
- 43-SILVIO LOPES (PSDB-RJ)
- 44-VILSON COVATTI (PP-RS)
- 45-GONZAGA PATRIOTA (PSB-PE)
- 46-JÚLIO DELGADO (PSB-MG)
- 47-PASTOR MANOEL FERREIRA (PTB-RJ)
- 48-CLEBER VERDE (PRB-MA)
- 49-POMPEO DE MATTOS (PDT-RS)
- 50-NELSON MARQUEZELLI (PTB-SP)
- 51-NELSON MEURER (PP-PR)
- 52-TADEU FILIPPELLI (PMDB-DF)
- 53-EDMILSON VALENTIM (PCdoB-RJ)

54-COSTA FERREIRA (PSC-MA)  
55-PROFESSOR SETIMO (PMDB-MA)  
56-RICARDO TRIPOLI (PSDB-SP)  
57-ÁTILA LIRA (PSB-PI)  
58-EDUARDO DA FONTE (PP-PE)  
59-PAULO PIAU (PMDB-MG)  
60-VALTENIR PEREIRA (PSB-MT)  
61-CARLOS ALBERTO LERÉIA (PSDB-GO)

**Assinaturas que Não Conferem**

1-NILMAR RUIZ (DEM-TO)  
2-PAULO MALUF (PP-SP)

**Assinaturas Repetidas**

1-OSÓRIO ADRIANO (DEM-DF)  
2-DARCÍSIO PERONDI (PMDB-RS)

**FIM DO DOCUMENTO**